

83820-298

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ART MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME**
CNPJ/MF: nº 16.737.327/0001-80
NIRE: 416.0001888-5

Folha: 1 de 2

LUIZ CARLOS DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Jacutinga/MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1954, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 775.426.738-15, portador da carteira de identidade civil nº. 8.159.838-5/SSP-SP, expedida em 20/10/1988, residente e domiciliado na Rua Joao Rodrigues Pinheiro, 215, Pinheirinho, Curitiba-PR, CEP:81130-180, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **ART MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME**, com sede e domicílio na Trav Belgica, 200, SI 03 B, Nacoes, Fazenda Rio Grande-PR, CEP: 83823-012, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.737.327/0001-80, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0001888-5 em 07/08/2012, **RESOLVE** alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente EIRELI que é na Trav Belgica, 200, SI 03 B, Nacoes, Fazenda Rio Grande-PR, CEP: 83823-012, fica alterado para Rua Jequitibá, 515, Sala 06, Eucaliptos, CEP: 83820-026, Fazenda Rio Grande-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem por objeto social a exploração do ramo de: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2017 18:15 SOB Nº 20176349910.
PROTOCOLO: 176349910 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703711471. NIRE: 41600018885.
ART MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br